



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 081

Recife, 13 de junho de 2018

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

REITORA

Maria José de Sena

VICE-REITOR

Marcelo Brito Carneiro Leão

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Maria do Socorro de Lima Oliveira

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Ana Virgínia Marinho Silveira

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL

Severino Mendes de Azevedo Junior

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Maria Madalena Pessoa Guerra

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO

Carolina Guimarães Raposo

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUMÁRIO

REITORIA.....	4
PROGEPE	5
UAEADTEC	6

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 081 quarta-feira, 13 de junho de 2018

Página | 4

REITORIA

PORTARIA Nº. 683/2018-GR, de 11 de junho de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.010767/2018-17,

RESOLVE:

DESIGNAR para Executor e Fiscal do Crédito Orçamentário 2018NC700093, referente ao Termo de Execução Descentralizada 6552, Oferta de Curso Técnico Subsequente em EAD-MC, Nr. Transferência 691349, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. SIAPE	Designação
Paulo Ricardo Santos Dutra	1211325	Executor
Argélia Maria Araújo Dias Silva	1424170	Fiscal

Código	Discriminação	Valor
339014	Diárias	R\$ 7.000,00
339030	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
339036	Serviços Pessoa Física	R\$ 13.000,00
339039	Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
339048	Auxílio Financeiro a Pessoa Física	R\$ 160.000,00

PORTARIA Nº. 692/2018-GR, de 11 de junho de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.009535/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer a Função de Substituto(a) Eventual, nas faltas e impedimentos legais do(a) Diretor(a) do Departamento de Ciências Sociais, para o quadriênio 2018-2022, o(a) servidor(a), CLAUDIO MORAIS DE SOUZA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº. 2451140.

Art. 2º- Em decorrência, a partir da mesma data, revogar os efeitos da Portaria nº. 53/2018-GR, de 11/01/2018, e dispensar o(a) servidor(a), MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DA SILVA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº. 0384047, da referida função.

PORTARIA Nº. 693/2018-GR, de 11 de junho de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.010643/2018-31,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros para comporem a Comissão para Contratação de Técnico Temporário Especializado em Língua de Sinais, conforme Memorando nº. 086/2018 – PROGEPE, de 23/05/2018.

Presidente	Patrícia Gadelha Xavier Monteiro
Membros	Waydja Cybelli Cavalcanti
	Renata Andrade de Lima e Souza
	Marcos Paulo de Assis Castro

PORTARIA Nº. 694/2018-GR, de 12 de junho de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.007434/2018-19,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03/05/2018, o Abono de Permanência, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, e os proventos calculados na forma do art. 1º da Lei nº 10.887/2004. Tal Ato fundamenta-se no art. 7º da Lei nº 10.887/2004. Abaixo seguem informações sobre o(a) servidor(a) em tela:

SERVIDOR(A)	MARIA DO SOCORRO VALOIS ALVES
Nº SIAPE	2020935
CARGO	Professora do Magistério Superior
LOTAÇÃO	Departamento de Educação - DED

PORTARIA Nº. 695/2018-GR, de 12 de junho de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.010871/2018-10,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, AMALIA MARIA DE QUEIROZ ROLIM, matrícula SIAPE nº 1526693, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para Coordenadora do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR/EADTEC-UFRPE, conforme Memorando nº 042/2018-DG, de 04/06/2018, constante no Processo acima mencionado.

PORTARIA Nº. 696/2018-GR, de 12 de junho de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.008698/2018-81,

RESOLVE:

AUTORIZAR a mudança do atual Regime de Trabalho do(a) servidor(a) THIAGO SOUZA PEREIRA DE BRITO, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº. 1072796, Técnico em Refrigeração, lotado(a) no(a) Núcleo de Engenharia e Meio Ambiente - NEMAM, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o art. 19, da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, c/c os arts. 5º e 16 da Medida Provisória nº 2.174-28, de 2001 e os artigos 23 e 27 da Portaria Normativa nº 7-SRH/99, a partir da data do ato concessório, conforme Despacho da Assessoria de Legislação de Pessoas - ALP, de 14/05/2018, constante no Processo acima mencionado.

PORTARIA Nº. 697/2018-GR, de 12 de junho de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.010522/2018-90,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros para comporem a Comissão para Criação da Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções das Bibliotecas do SIB-UFRPE, conforme Memorando nº. 36/2018 – Biblioteca Central, de 30/04/2018.

Situação	Servidor(a)	Nº SIAPE	Biblioteca
Presidente	Miguel Gustavo de Figueiredo da Silva	1556059	Central
Membros	Suely Maria Silva Manzi	383768	Central – Setor Processamento Técnico
	Rosimeri Gomes Couto	1851677	UACSA
	Elisabeth da Silva Araújo	1851714	BSMCA
	Samara Matias da Silva	2372433	UAST
	Marília Aurea Cruz de	2997470	UAG

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 081 quarta-feira, 13 de junho de 2018

Página | 5

	Santana		
	Patrícia Lins Tabosa	1776954	CODAI
	Ana Carolina Moura Bezerra Sobral	1558336	CAP/PREG
	André Costa Pinto	3001701	DAP (Patrimônio)

PORTARIA Nº. 698/2018-GR, de 12 de junho de 2018

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.010363/2016-61,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 18/05/2018, o Abono de Permanência, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo integral de contribuição, na forma do art. 3º da Emenda nº. 47/2005. Tal Ato fundamenta-se no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c a Nota Técnica nº 412-CGNOR/DENOP/SEGE/MP, de 18/09/2013. Abaixo seguem informações sobre o(a) servidor(a) em tela:

SERVIDOR(A)	FERNANDO LUIZ GOMES DA SILVA
Nº SIAPE	0384901
CARGO	Assistente em Administração
LOTAÇÃO	Departamento de História - DHIST

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA

PROGEPE

PORTARIA Nº. 481/2018-PROGEPE, de 13 de junho de 2018

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.003786/2018-97,

RESOLVE:

CONCEDER Reconhecimento de Título e Aceleração da Promoção da Classe "A", Nível 1, com denominação de Professor Adjunto "A", para Classe "C", Nível 1, com denominação de Professor Adjunto, ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), tendo em vista a obtenção do Título de Doutor(a) em Química, com efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação desta portaria concessória, de acordo com o Parecer nº. 257/2017 PJ-UFRPE/PGF/AGU, homologado pela Magnífica Reitora desta Universidade, bem como a Decisão nº. 248/2018, de 04/06/2018, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, constante no Processo acima mencionado. Seguem informações do(a) servidor(a) em tela:

Servidor (a)	EDUARDO DE CASTRO AGUIAR
Nº. SIAPE	1753889
Cargo	Professor(a) do Magistério Superior
Jornada de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Lotação	Unidade Acadêmica de Serra Talhada

PORTARIA Nº. 482/2018-PROGEPE, de 13 de junho de 2018

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.004423/2018-79,

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção da Classe "A", Nível 1, com denominação de Professor Adjunto "A", para Classe "C", Nível 1, com denominação de Professor Adjunto, ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), tendo em vista a obtenção do Título de Doutor(a) em Recursos Pesqueiros e Aquicultura, com efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação desta portaria concessória, de acordo com o Parecer nº. 257/2017 PJ-UFRPE/PGF/AGU, homologado pela Magnífica Reitora desta Universidade, bem como a Decisão nº. 243/2018, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, de 04/06/2018, constante no Processo acima mencionado. Seguem informações do(a) servidor(a) em tela:

Servidor (a)	DIOGO MARTINS NUNES
Nº. SIAPE	1857531
Cargo	Professor(a) do Magistério Superior
Jornada de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Lotação	Unidade Acadêmica de Serra Talhada

PORTARIA Nº. 483/2018-PROGEPE, de 13 de junho de 2018

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.024029/2017-76,

RESOLVE:

EFETIVAR no cargo de Técnico em Secretariado, a partir de 05/05/2018, por ter sido aprovado(a) em Estágio Probatório, o(a) servidor(a) desta Universidade EDEILDA MARIA PEDROSA, Matrícula SIAPE nº. 2223258, admitido(a) em 05/05/2015, de acordo com a Resolução nº. 014/2014 do Conselho Universitário, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e homologação da Magnífica Reitora da UFRPE.

PORTARIA Nº. 484/2018-PROGEPE, de 13 de junho de 2018

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.006412/2018-23,

RESOLVE:

EFETIVAR no cargo de Médico Veterinário, a partir de 12/05/2018, por ter sido aprovado(a) em Estágio Probatório, o(a) servidor(a) desta Universidade LORENA ADÃO VESCOVI SELLOS COSTA, Matrícula SIAPE nº. 1886059, admitido(a) em 12/05/2015, de acordo com a Resolução nº. 014/2014 do Conselho Universitário, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e homologação da Magnífica Reitora da UFRPE.

PORTARIA Nº. 485/2018-PROGEPE, de 13 de junho de 2018

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.001696/2018-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) desta Universidade PAULO AFONSO BARBOSA DE BRITO, Matrícula SIAPE nº. 2250484, ocupante do cargo

de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) DECISO, 90 (noventa) dias de Licença - Capacitação, para gozo no período de 14/05 a 13/08/2018, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício no serviço público federal (período: 30/06/2010 a 28/06/2015), para realização de curso de “Capacitação em Sistematização de Experiências: Aspectos Teóricos, Metodológicos e Práticos”, ofertado pela Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º - Em conformidade com o art. 81, inciso V e 87 da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997, c/c os arts. 2º e 10 do Decreto nº. 5.707, de 23/02/2006, corroborado com a Nota Técnica nº. 178/2009 COGES/DENOP/SRH/MP, e também em consonância com o despacho da Assessoria de Legislação de Pessoas - ALP.

PORTARIA Nº. 486/2018-PROGEPE, de 13 de junho de 2018

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.007310/2018-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) desta Universidade JORGE ROBERTO TAVARES DE LIMA, Matrícula SIAPE nº. 0383967, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Departamento de Educação, 90 (noventa) dias de Licença - Capacitação, para gozo no período de 02/05 a 30/07/2018, referente ao 10º (décimo) quinquênio de efetivo exercício no serviço público federal (período: 03/01/2010 a 01/01/2015), para participar do grupo formal de estudos com a temática “Agroecologia e Espiritualidade, o Caso Xucuru”, realizado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE.

Art. 2º - Em conformidade com o art. 81, inciso V e 87 da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997, c/c os arts. 2º e 10 do Decreto nº. 5.707, de 23/02/2006, corroborado com a Nota Técnica nº. 178/2009 COGES/DENOP/SRH/MP, e também em consonância com o despacho da Assessoria de Legislação de Pessoas - ALP.

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE

UAEADTEC

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS DE DIRETOR GERAL E ACADÊMICO E SUBSTITUTO EVENTUAL DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

Edital nº 04/2018

A Comissão de Consulta para a escolha de Diretor Geral e Acadêmico e Eventual Substituto da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTEC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 294/2008, de 09 de outubro de 2008 do CONSU/UFRPE e em cumprimento à Portaria Nº05/2018 e à Decisão Nº007/2018 do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTEC),

Resolve:

Declarar aberto o processo de Consulta para a escolha do Diretor Geral e Acadêmico e Eventual Substituto da Unidade Acadêmica de Educação a

Distância e Tecnologia, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no Quadrênio 2018-2022.

I - DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA

Art. 1º. A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, especialmente designada pelo CTA/UAEADTEC para esse fim, constituída pelos Professores Flávia Portela Santos (Presidente), Luciene Santos Pereira da Silva (Titular), Rafael Pereira de Lira (Titular) e Ednara Félix Nunes Calado (Suplente); pelos Servidores Técnico-administrativos Carolina Santos Bakun (titular) e José Alexandre Laurentino de Lima (Suplente) e pelas discentes Carmem Lúcia da Silva Lima (Titular) e Tatiane Rosilene da Silva (Suplente), todos desta Unidade Acadêmica da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

Art. 2º. Compete à Comissão de Consulta:

- 1- Receber os formulários e oficializar as inscrições dos candidatos;
- 2- Regulamentar e Coordenar debates entre os candidatos;
- 3- Definir e organizar as Seções de Consulta;
- 4- Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
- 5- Deliberar sobre recursos interpostos;
- 6- Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
- 7- Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.
- 8- Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;

II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 3º. As inscrições serão efetivadas na Secretaria da UAEADTEC; localizada no Departamento de Logística e Serviços - Delogs, Dois irmãos, Recife; mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio (anexo a este edital), no período de 28 de junho a 03 de julho de 2018, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. O formulário de inscrição (anexo I deste edital) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 5º. Poderão inscrever-se para postular ao cargo de Diretor Geral e Acadêmico da UAEADTEC/UFRPE os professores do quadro permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados na referida Unidade Acadêmica, conforme o Art. 9 da Resolução 294/2008 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 6º. O pedido de inscrição dos candidatos implica no conhecimento e na concordância das normas de consulta contidas neste documento.

Art. 7º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso até 24 horas, ficando dois dias subsequentes para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

Art. 8º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia subsequente serão homologadas as inscrições pela Comissão de Consulta.

III – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 9º. O calendário da consulta é apresentado no anexo II deste edital.

Art. 10. Para a escolha do Diretor da Unidade Acadêmica, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados na respectiva Unidade, além dos discentes regularmente matriculados no(s) Curso(s) de Graduação e de Programa(s) de Pós-Graduação vinculado(s) à Unidade Acadêmica.

Parágrafo único - Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os seguintes critérios: aluno/técnico-administrativo, como técnico-administrativo e, aluno/docente, como docente.

Art. 11. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

Art. 12. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo CTA.

Art. 13. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 14. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta, designará dois servidores e um discente da UAEADTEC/UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º - O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º - A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

§ 4º - Após o encerramento da Consulta, o presidente da comissão deverá lacrar a urna de votação à vista do secretário e mesário.

§ 5º - O presidente de cada seção será responsável pelo transporte da urna à sede da Unidade Acadêmica e imediata entrega à Comissão de Consulta.

§ 6º - Cabe à comissão de consulta setorial deliberar sobre situações imediatas ocorridas durante o processo de consulta, observando as normas contidas no presente Regimento.

Art. 15. Para garantir o anonimato dos votos dos servidores participantes que comporão as mesas nos polos de Ensino da Unidade, a Consulta será realizada nos dias 04 e 06 de agosto de 2018. O dia 04/08/2018 será destinado à participação dos discente e ocorrerá nos polos regulares da UAEADTEC/UFRPE que possuam quantidade igual ou superior a 15 participantes, a saber os polos: Afrânio, Camaçari, Carpina, Gravata, Ilhéus, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Recife, Surubim, Vitória da Conquista e Piauí (mestrado). O dia 06/08/2018 será destinado à participação dos servidores (docentes e técnicos-administrativos) lotados na referida Unidade Acadêmica.

§ 1º - Caso a quantidade de participantes em dado polo de ensino seja inferior a 15, a Comissão poderá alocá-los na seção de Consulta mais próxima. Enquadram-se nessa condição, os votantes dos polos Olinda e Jaboatão, que participarão da consulta no polo Recife, localizado na sede da UFRPE; e os votantes dos polos Tabira e Trindade, que participarão da consulta no polo Pesqueira.

§ 2º - As mesas receptoras serão instaladas em locais definidos pela Comissão Eleitoral de cada setor e que sejam de fácil acesso aos participantes.

§ 3º - Nas mesas deverão constar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 4º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Diretor Geral e Acadêmico.

§ 5º - É obrigatória a presença constante de pelo menos dois mesários na seção;

§ 6º - A consulta será realizada no mínimo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação das inscrições, já considerando eventuais solicitações de recursos.

§ 7º - Os horários de funcionamento de cada mesa receptora serão posteriormente divulgados pela Comissão de Consulta.

Art. 16. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Parágrafo único - Entende-se por documento de identificação oficial: RG, CNH, Carteira Funcional, Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho de Classe ou Identidade Militar.

Art. 17. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 18. Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos entre os (as) candidatos (as) inscritos (as), dependendo da concordância dos candidatos, em data, local e hora que serão definidos pela referida comissão.

Art. 19. Aos candidatos será disponibilizado um espaço no site da Unidade Acadêmica, onde poderão publicar um vídeo para divulgação de suas propostas e/ou indicar seu site/blog/redes sociais ou mensageiros instantâneos para realização de campanha eleitoral. Cada candidato poderá também, com anuência do professor responsável, divulgar seus respectivos programas através de visitas às salas de aula nos polos da Unidade Acadêmica.

Parágrafo único: Todas as informações veiculadas nos endereços eletrônicos mencionados no parágrafo anterior, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 20. Após o recebimento de todas as urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- Verificação do número de votantes por segmento;
- Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- Divulgação dos resultados.

Art. 21. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- Apresentarem quaisquer rasuras;
- Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 22. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnico-administrativos e discentes. O percentual de votos obtidos por cada chapa (V_{TC}), para escolha do Diretor será calculado de acordo com a equação abaixo, observando-se a definição das variáveis:

$$V_{TC} = [1/3 \cdot (V_{VD}/V_D) + 1/3 \cdot (V_{VTA}/V_{TA}) + 1/3 \cdot (V_{VE}/V_E)] \cdot 100\%$$

Referente aos Docentes:

V_{VD} → Votos Válidos dos Docentes

V_D → Total de possíveis eleitores Docentes

Referente aos Técnicos-administrativos:

V_{VTA} → Votos válidos dos Técnico-Administrativos

V_{TA} → Total de possíveis eleitores Técnicos-Administrativos

Referente aos Estudantes:

V_{VE} → Votos válidos dos Estudantes

V_E → Total de possíveis eleitores Estudantes

Art. 23. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato a Diretor com o vínculo mais antigo na UAEADTEC/UFRPE. Persistindo o empate, o primeiro lugar será assumido pelo candidato mais idoso.

Art. 24. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, por escrito, à mesa durante a realização da consulta (votação).

Art. 25. Os recursos deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Consulta, em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração.

Art. 26. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA da Unidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a apuração e análise de recursos, a fim de que o referido CTA possa elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada à Reitoria, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único - Após receber o processo, o Presidente do CTA da Unidade deverá convocar de imediato o CTA para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CTA da UAEADTEC/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CTA da Unidade pela referida comissão.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome completo/Assinatura _____

Candidato ao cargo de DIRETOR GERAL E ACADÊMICO

Matricula Siape: _____
Telefone: (____) _____, e-mail: _____

Candidato ao cargo de EVENTUAL SUBSTITUTO

Matricula Siape: _____
Telefone: (____) _____, e-mail: _____

Número escolhido para Chapa

Data da Inscrição: _____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral _____

Homologação da Comissão de Consulta: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral _____
Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral _____

ANEXO II - CALENDÁRIO DE CONSULTA

ETAPA	DATA
Divulgação da Consulta	13 de junho de 2018
Inscrições das chapas	28 de junho a 03 de julho de 2018
Publicação da Homologação das chapas inscritas	04 de julho de 2018
Pedido de recursos	05 de julho de 2018
Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos	09 de julho de 2018
Apresentação das chapas e possíveis debates	11 a 29 de julho de 2018
Realização da consulta para os discentes	04 de agosto de 2018
Realização da consulta para os servidores	06 de agosto de 2018
Recebimento das urnas receptoras	06 a 10 de agosto de 2018
Apuração e divulgação dos resultados	13 de agosto de 2018
Pedido de recursos	14 de agosto de 2018
Divulgação dos resultados após análise de recursos	17 de agosto de 2018
Envio do relatório final da consulta ao CTA/UAEADTEC	20 a 22 de agosto de 2018

Recife, 13 de junho de 2018.

Profª. Flávia Portela Santos (Presidente da Comissão de Consulta)
Profª. Luciene Santos Pereira da Silva (Membro titular - Representante Docente)
Prof. Rafael Pereira de Lira (Membro titular - Representante Docente)
Profª. Ednara Félix Nunes Calado (Membro suplente - Representante Docente)
Carolina Santos Bakun (Membro titular - Representante Técnico-Administrativo)
José Alexandre Laurentino de Lima (Membro suplente - Representante Técnico-Administrativo)
Carmem Lúcia da Silva Lima (Membro titular - Representante Discente)
Tatiane Rosilene da Silva (Membro suplente - Representante Discente)